

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram, de um lado, **BK Produções Artísticas LTDA-ME**, e de outro lado, **CRATIVE MUSIC LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado, a **BK Produções Artísticas LTDA-ME**, com sede à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.500, sala 321, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP 22.775-040, inscrita no CNPJ 10.377.896/0001-86, representado neste ato pelo Proprietário, **Bruno Sérgio de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11074789-6 e CPF nº 080.269.597-36, chamada simplesmente de **CEDENTE**;

e, de outro lado, **CRATIVE MUSIC LTDA**, com sede na Rua Sete de Junho, no 33, Edifício Canal Office Tower, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310, inscrita no CNPJ 08.648.622/0a01-32, neste ato representada por **Ivanildo Medeiros Nunes**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.231.722/S5PES, CPF nº 079.395.337-54, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais tem, entre si, justo e contratado no que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - pela **CEDENTE** foi dito que é detentor de exclusividade de representação contratual da **CANTORA BRUNA KARLA**, representado pelo proprietário da **BK Produções Artísticas LTDA-ME**;

CLÁUSULA SEGUNDA - a **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA** a representação exclusiva, direta ou indireta da cantora "**BRUNA KARLA**" representado neste ato pelo Proprietário Empresário, **Bruno Sérgio de Oliveira dos Santos**. O presente contrato é válido pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso formal com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo para isso a **CESSIONÁRIA** exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos e adotar todas as medidas necessárias de preservação da integridade física e moral dos artistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% à **CEDENTE** e de 10% à **CESSIONÁRIA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - por via também da presente cessão de direitos e obrigações compromete-se a **CEDENTE** a realizar apresentações artísticas DA ARTISTA "**BRUNA KARLA**" pelo período indicado acima mediante celebração de contrato entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, sempre sujeitando os eventuais contratos a pré-análise e aprovação da **CEDENTE**, sob pena de nulidade;

CLÁUSULA QUARTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Vila Velha, ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 20 de abril de 2023.

Cantora:

CEDENTE: BK Produções Artísticas Ltda-ME
Bruno Sérgio de Oliveira dos Santos

CESSIONÁRIA: CRATIVE MUSIC LTDA
Ivanildo Medeiros Nunes

Testemunha 1 **CPF: 961.339.077-20**

Testemunha 2

CONFERIDO CONFORME E-MAIL
RECEBIDO
Nilena Cunha
Setor de Licitações e Contratos-SECULT
Matrícula/Decreto:

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00076129, E REGISTRADO SOB Nº 00000037 DO LIVRO F em 01 de Junho de 2023. Emolumentos: R\$ 171,60. Taxas: R\$ 48,37. Total: R\$ 219,97. Registro efetuado nos termos do Inciso VII do artigo 127 da Lei nº 8.015, de 31.12.1973 - Facultativo com finalidade única de conservação.

Mariana Lopes da Silveira - Substituta
Selo Digital: 024455.PMP2303.00533
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Alexandre José de Araujo
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES

ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO, VILA VELHA - ES Tel.: (27) 3229-7139

João Ferreira de Paula
Tabelião Intermunicipal



Reconheço por semelhança a firma de IVANILDO MEDEIROS NUNES, ADRIANO LIMA NEVES, FABIOLA RIZZI NUNES. Em Test. da verdade Vila Velha-ES, 22/05/2023, 16:34:00.

Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado. Selo Digital: 024820.VK12302.17758. Emolumentos: R\$ 11,19 Encargos: R\$ 3,03 Total: R\$ 14,22. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO

Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de

BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.....

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023, 16:24:46. Corf. por

Em test. da verdade

RODRIGO PINTO DOS SANTOS - SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 7,18 T.J.Fundos: R\$ 5,42 R\$ 2,48 Total: R\$ 15,08

Selo: EEKQ45220-RML

consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Petal-Extrajudicial/consultaselo/

ALOIR MEI CHADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
Av. Embaixador Aclando Bui no. 11 Loja 105 | Duemina Office Park
Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ | Tel/Fax: 21 3993.1953

092163AB776924



Rodrigo Pinto dos Santos
Substituto
Matrícula: 94-8105

CONFERIDO CONFORME E-MAIL

RECEBIDO

Nilema Cunha
Setor de Licitações e Contratos-SECUT
Matrícula/Decreto:

**Ferreira Mendes Contabilidade**

Direção: Paulo Ferreira da Silva Junior – CRC-RJ nº 082.748/O-2 C

Lucas Mendes da Silva – CRC-RJ nº 086.075/O-0 C

e-mail: ferreiramendescontabil@yahoo.com.br

site: www.ferreiramendescontabil.com.br

RCPJ-RJ 05/12/2016-87
EBTY1495014MM
fl.: 1/4**BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Amílcar de Castro, nº 150 – Bloco 1 – Apto 401 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-053, portador da C.I. nº 11.074.789-6 expedida pelo DIC, em 13/07/2007, natural do Rio de Janeiro, nascido em 29/03/1980, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhães de Oliveira dos Santos, CPF nº 080.269.597-36, e;

BRUNA KARLA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Amílcar de Castro, nº 150 – Bloco 1 – Apto 401 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-053, portadora da C.I. nº 21.014.330-1, expedida pelo DIC, em 13/07/2007, natural do Rio de Janeiro, nascida em 19/07/1989, filha de Antônio Simplicio Netto e Rosemary Aparecida dos Santos, CIC nº 128.638.567-90.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Simples Ltda. “**BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, com sede à Estrada de Jacarepaguá, nº 7.655, Sala 1.106, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22.753-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.377.896/0001-86, e com seus atos constitutivos arquivados no RCPJ, sob o nº de ordem 7.106 às fls 034V do livro A-42, em 18 de Setembro de 2008, e Primeira alteração sob o nº de ordem 10.001 á fls. 079 no livro A-59, em 05 de Dezembro de 2011.

RESOLVEM neste instrumento proceder a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da sociedade para mudança de endereço e consolidação do contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA A sociedade terá sua sede à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.500, Sala 0321, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22775-040; podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA Os sócios resolvem, neste instrumento, consolidar o Contrato Social da empresa que passa a vigor com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - da duração

A sociedade será por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 18/09/2008, após o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - da sede

A sociedade terá sua sede à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.500, Sala 0321, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22775-040; podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - da denominação social

A sociedade será conhecida pela denominação social de “**BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”.

CLÁUSULA QUARTA - dos objetivos

Continua

Rua Vereador Joaquim de Castro, nº 185 – Centro - Rio Bonito - RJ, CEP 28.800-000 Tele fax (21) 2734-2654
Tele fax (21) 2734-6951

CONFERIDO CONFORME E-MAIL
RECEBIDO
Nilema Cunha
Setor de Licitações e Contratos-SECULT
Matrícula/Decreto:

33542

**Ferreira Mendes Contabilidade**

Direção: Paulo Ferreira da Silva Junior - CRC-RJ nº 082.748/O-2 C

Lucas Mendes da Silva - CRC-RJ nº 086.075/O-0 C

e-mail: ferreiramendescontabil@yahoo.com.br

site: www.ferreiramendescontabil.com.br

**Alteração Contratual**

Folha 02

O objetivo da sociedade será o de Serviços de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Gravações musicais e estúdio de gravação de som.

CLÁUSULA QUINTA - do capital

O capital da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda legal e corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	50,00%
BRUNA KARLA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	50,00%
	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - da administração

A administração da sociedade será exercida de comum acordo entre ambos os sócios, que representarão pela sociedade em conjunto ou separadamente, mas somente em negócios de exclusivo interesse social, sendo vedado, todavia, a assinatura em papéis alheios ao giro das atividades sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou documentos de mero favor, isentando-se a sociedade de quaisquer ônus que possam advir pelo uso inadequado e proibitório aqui pactuado.

Parágrafo Único:

Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA - da cessão e transferência de cotas

As cotas de capital dos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a expressa anuência, por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, dentro de, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da cientificação.

CLÁUSULA OITAVA - do balanço geral

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos saldos do exercício, sendo estes divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas no capital da empresa.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - das declarações de crimes

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercerem atividades administrativas, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - do uso da denominação social

Ambos os sócios, usarão a denominação social de acordo com o disposto na **CONDIÇÃO SEXTA** do presente instrumento e o que dispõe a I.N. nº 2 do DNRC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das retiradas pró-labore

Ambos os sócios, no exercício de suas funções, fará jus a retiradas mensais, a título de pró-labore em quantias previamente combinadas as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais.

Rua Verendor Joaquim de Castro, nº 185 - Centro - Rio Bonito - RJ, CEP 28.800-000 Tele fax (21) 2734-2654

Tele fax (21) 2734-6951

CONFERIDO CONFORME E-MAIL
RECEBIDO

Nilena Cunha
Setor de Licitações e Contratos-SECUT
Matrícula/Decreto: 6576

**Ferreira Mendes Contabilidade**

Direção: Paulo Ferreira da Silva Junior - CRC-RJ nº 082.748/O-2 C

Lucas Mendes da Silva - CRC-RJ nº 086.075/O-0 C

e-mail: ferreiramendescontabil@yahoo.com.br

site: www.ferreiramendescontabil.com.br

RCPJ-RJ 05/12/2016-87

EBTY14950AMW

fl.: 3/4



Continua

Folha 03

Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - dos impedimentos legais

Em caso de morte, afastamento definitivo ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Único:

Na hipótese de ocorrer o óbito de um sócio, será procedido, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias após o evento, o levantamento de um Balanço Geral para apuração dos haveres do "de cujus", que serão pagos, integralmente, aos herdeiros ou sucessores legais, até 30 (trinta) dias depois dos resultados obtidos, tudo de acordo com o que preceitua o Código Civil Brasileiro e Leis pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - do foro

Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Bonito - RJ, como competente para dirimir dúvidas oriundas da real interpretação do presente instrumento ou decorrentes do transcurso das operações mercantis.

Assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento que, depois de lido e achado de acordo em suas 03 (Três) vias de igual teor e forma, o assinam na presença de duas testemunhas, maiores e idôneas, presentes a todo este ato.

Rio Bonito, 25 de agosto de 2016.


BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.
BRUNA KARLA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS.

Testemunhas:

PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

C. I. nº 082.748/O-2 CRC-RJ.

CPF: 005.067.427-76.

LUCAS MENDES DA SILVA

C. I. nº 086.075/O-0 CRC-RJ.

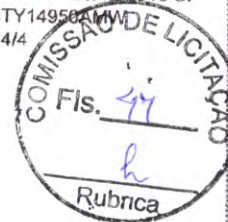
CPF: 005.905.207-41

Rua Vereador Joaquim de Castro, nº 185 - Centro - Rio Bonito - RJ, CEP 28.800-000 Tele fax (21) 2734-2654

Tele fax (21) 2734-6951

CONFERIDO CONFORME E-MAIL
RECEBIDO
Nilson Cunha
Setor de Licitações e Contratos-SECULT
Matrícula/Decreto: 6576

33544



CARTÓRIO DO RECREIO
089227
AB 544692

Cartório
Hamilton Barros
Av. das Américas 16481 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3431-9400

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS e BRUNA KARLA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS (X00000293D29)

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016. Conta por: 10.16
da verdade. 3.62
Em testemunho JAFUNDOS 13.78

Jaqueline S. Cardoso de Andrade-Escritora
EBTL-21848 RCA, EBTL-21849 UGZ

Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO - 4º OFÍCIO DE NOTA
Jaqueline Santa Cardoso de Andrade
Escritora
CTPS - 45227278/001-R1

CARTÓRIO - 4º OFÍCIO DE NOTA
Jaqueline Santa Cardoso de Andrade
Escritora
CTPS - 45227278/001-R1

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 256155

201611231444049 05/12/2016

Emol: 39,56 Tributo: 13,45

Selo: EBTY 14950 AMW

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Oficial Substituto



CONFERIDO CONFORME E-MAIL
RECEBIDO

Nilena Cunha
Setor de Licitações e Contratos-SECUT
Matrícula/Decreto: 6576



DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CRIATIVE MUSIC LTDA”
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e de Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã - Apt. 601 - Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Componente único da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **“CRIATIVE MUSIC LTDA”**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 - Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310, registrada na **JUCEES sob o nº 32201263242** em 13/02/2007, **1º** aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, **2º** aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, **3º** aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, **4º** aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, **5º** aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, **6º** aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, **7º** aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, **8º** aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, **9º** aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, **10º** aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolve alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner - nº 1321 - Apt. 103 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 393 - Apt. 1701 - Zona 07 - Edifício Wish - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 534 - Apt. 1807 - And. 15 - Zona 07 - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt. 1204 - Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio **ANDRE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS**



DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32



II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32



administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA NONA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã - Apt. 601 - Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner - nº 1321 - Apt. 103 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 393 - Apt. 1701 - Zona 07 - Edifício Wish - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 534 - Apt. 1807 - And. 15 - Zona 07 - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 - Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE MUSIC LTDA"**, estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 - Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32



registrada na **JUCEES** sob o nº **32201263242** em 13/02/2007, 1º aditivo sob o nº 20100141862 em 12/02/2010, 2º aditivo sob o nº 20100329500 em 06/04/2010, 3º aditivo sob o nº 20100639283 em 25/06/2010, 4º aditivo sob o nº 20110589319 em 22/06/2011, 5º aditivo sob o nº 20130317276 em 16/04/2013, 6º aditivo sob o nº 20147533856 em 26/11/2014, 7º aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, 8º aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, 9º aditivo sob o nº 20192424041 em 18/09/2019, 10º aditivo sob o nº 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **"CRIATIVE MUSIC LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Sete de Junho - nº 33 – Ed. Canal Office Tower – Sala 101 e 114 – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32



IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAREM)** separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"CRIATIVE MUSIC LTDA"
CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
 Sócio Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
 Sócio

ANDRE SANTORO VALERO
 Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
 Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
 Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 21:31 SOB Nº 20240027094.
PROTOCOLO: 240027094 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401760610. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.
NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
CRIATIVE MUSIC LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de PARAUAPEBAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, consoante autorização da Sra. SANDRA DOS SANTOS SILVA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo, nos termos discriminados e determinados pela referida Secretaria, o qual visa a Contratação da empresa Criative Music Ltda, para a realização de show musical da cantora gospel Bruna Karla, em alusão às festividades do 36º aniversário do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 tratou os casos em que, excepcionalmente, não se exigiria a competição entre os licitantes, dentre eles o previsto no inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARAUAPEBAS, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com o objetivo à Contratação da empresa Criative Music Ltda, para a realização de show musical da cantora gospel Bruna Karla, em alusão às festividades do 36º aniversário do Município de Parauapebas, Estado do Pará, uma vez que a SECULT justificou o seguinte, *in verbis*:

“O Aniversário da Cidade de Parauapebas-PA, é uma tradição culturalmente enraizada e amplamente celebrada que vem desempenhando um papel crucial na criação da identidade cultural dos municípios, pois envolve a participação de vários segmentos culturais, em específico o segmento evangélico que em 2019 ultrapassou o quantitativo de 86 mil fiéis, sendo de grande relevância para a construção da memória e cultura regional. Em 2021 o evento foi oficialmente incluído na agenda municipal (em anexo), conforme estabelecido pelo Decreto nº 1182 de 2021, demonstrando o reconhecimento e a importância atribuída pela administração pública local à essa celebração.

O crescimento desta festa, está intimamente ligado ao impacto positivo provocado na economia criativa local, através dos fazedores de cultura (artistas, músicos, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros), estimulando assim a valorização da diversidade e economia cultural, gerando oportunidades de negócios, promovendo o comércio e estimulando a criação de empregos diretos e indiretos.

Para garantir o sucesso deste evento em alusão às festividades 36º aniversário de Parauapebas em 2024, faz-se necessário atrair um grande volume de público, incluindo a comunidade evangélica através da contratação de um show artístico gospel de renome nacional, amplamente reconhecido pelo público local, proporcionando aos municípios praticantes da religião cristã, momentos de diversão, lazer e entretenimento, ao mesmo tempo em que se promove a valorização da cultura religiosa local e o fomento do turismo regional”.

RAZÕES DA ESCOLHA

A Secretaria informa por meio da sua área técnica e ratificado pelo Ordenação de Despesas, as seguintes razões de escolha do artista:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



“A contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais. No que tange ao entendimento do que seria “profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública” e os critérios objetivos a serem seguidos, entendendo-se consagrado pela crítica especializada ou opinião pública o profissional artista que seja reconhecido, por exemplo, em recortes de jornal, fotos, mídia, comprovando sua atuação no mercado, bem como em redes sociais e entre outros elementos, requisito que possui certa margem de subjetividade.

“A Cantora gospel Bruna Karla, indicada cinco vezes ao Grammy Latino, é uma artista de carreira consolidada no Brasil e exterior, sua carreira iniciou na infância tendo seu primeiro sucesso com o álbum **Vento do Espírito** com o qual ganhou disco de ouro, vendendo 150 mil cópias, confirmando ser uma cantora de renome.

Para a escolha da contratação da referida artista, após uma análise criteriosa, Bruna Karla se destacou principalmente pelo gênero cantado: Gospel. A artista em questão é conhecida por suas canções aclamadas pela crítica e por sua excelente qualidade técnica, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para um grande número de pessoas, agradando a maior parte do público evangélico, conforme é evidenciado em seu release, anexado no ETP.

Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a cantora Bruna Karla é bastante prestigiada em todo o meio gospel, suas músicas são únicas e sempre estão entre as mais tocadas em rádios locais e regionais, como as canções “Sou Humano”, “Advogado Fiel” e “Cicatrices” as quais podem ser verificadas mediante acesso às mídias sociais da cantora em questão, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

INSTAGRAM:	instagram.com/ brunakarla
SUA MÚSICA:	https://open.spotify.com/intl-pt/artist/0YdeGzSneJdP1NEKY3EFIR
YOUTUBE:	http://www.youtube.com/@BrunaKarlaOficial

Destaca-se que o canal do YouTube do artista, que pode ser acessado mediante o link acima indicado, possui atualmente 2milhões e 57 mil inscritos, com um total de 394 vídeos postados, e mais de 693.157.836 visualizações, corroborando a consagração e aceitação da cantora Bruna Karla perante o público evangélico.”

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria informa por meio da sua área técnica e ratificado pelo Ordenação de Despesas, a seguinte justificativa de preços, que:

“1.2. O Custo total da Contratação é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Para efeito de verificação da razoabilidade do preço, foi realizada análise de mercado, mediante o levantamento de contratações anteriores da artista, e coletando preços praticados em shows já realizados em outras regiões pela referida cantora.

1.4. Considerando a especificidade do objeto, contratação de uma apresentação única, é importante ressaltar que o reajuste não será aplicável nesse processo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.5. Em relação ao preço do contrato para a atração identificada no Termo de Referência, evidencia-se que ao valor das apresentações realizadas pela artista está compatível com os praticados pelo mesmo em outras apresentações, como se comprova o rol documental parte integrante deste processo, que contém as cópias das notas fiscais e extrato de contrato de outras apresentações com características semelhantes realizadas em outras localidades”.

“8.1.1 O quadro abaixo se refere a realização da análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares, e coletando preços praticados em shows já realizados em outras regiões pela referida cantora”.

Para comprovação do que foi justificado a SECULT apresenta o quadro abaixo:

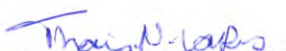
PESQUISA DE MERCADO			MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Ano Referência	Local da apresentação do Show	Data do SHOW	Nº NOTA FISCAL	Valor Empenhado e Liquidado
02/2024	Cataguases - MG	25/11/2023	1895	R\$ 180.000,00
04/2024	Belo Horizonte - MG	30/03/2024	1949	R\$ 150.000,00
04/2024	Campo Grande - MS	27/03/2024	0956	R\$ 142.500,00

DESPACHO

Face ao exposto, encaminha-se a contratação pretendida, podendo ser realizada com a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GOSPEL BRUNA KARLA, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme condições expostas no Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem o presente processo, desde que devidamente aprovada pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

São os termos.

PARAUAPEBAS - PA, 25 de abril de 2024.


THAIS NASCIMENTO LOPES
Agente de Contratação
Portaria nº 411/2024

Equipe de apoio:


DEBORA CRISTINA FERREIRA BARBOSA
Portaria nº 411/2024


LEIDIJANE TORRES SILVA
Portaria nº 411/2024